



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 773/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços.

Parágrafo único – O valor será repassado em nove parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme instrumento de convênio.

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.244.0036.2037 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal



LEI Nº 77/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, FAÇO SABER QUE o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO), inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-28, localizada na Rua Maria, s/n, Bairro Sapóndia, CEP 76.620-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para custear despesas com pessoal, materiais, materiais de expediente e outros serviços.

Parágrafo único - O valor será repassado em nove parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme instrumento de convênio.

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o convênio, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 ABR 2017 02 MAIO 2017
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
24 ABR. 2017 02 MAIO 2017

Fólios.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal